Resumo – Regimes específicos de serviços financeiros, planos de assistência à saúde e concursos de prognósticos

	Base de cálculo	Alíquota	Crédito para a frente	Distribuição do IBS
Crédito, captação e repasse, câmbio, TVM, securitização e factoring	Receitas dos serviços financeiros (-) despesas de captação (-) despesas de câmbio (-) perdas com TVM (-) encargos financeiros de instrumentos de dívida contabilizados no PL (-) perdas de principal e juros	Manutenção da carga do PIS/COFINS do setor financeiro	Sim (sobre despesa financeira acima da taxa SELIC, pelo regime de caixa, após a devolução do principal e pagamento da taxa SELIC)	Mesma regra do regime geral (não há identificação dos adquirentes de cada serviço), podendo o regulamento criar um proxy para distribuição
Arrendamento mercantil	Receita de arrendamento (-) despesa de captação, na proporção das operações de arrendamento com não- contribuintes (-) perdas de principal e juros, na mesma proporção	Alíquota geral (mesma regra da locação e venda do bem), salvo no caso de bem imóvel, que aplica alíquota do regime específico	Sim (sobre as parcelas do arrendamento e valor residual efetivamente pagos, se o arrendatário for contribuinte)	Mesma regra do regime geral (não há identificação dos adquirentes de cada serviço), podendo o regulamento criar um proxy para distribuição
Administração de consórcio	Todas tarifas, comissões e taxas ¹	Alíquota específica de serviços financeiros	Sim (sobre todas tarifas, comissões e taxas)	Local de domicílio dos consorciados
Seguros e resseguros	Prêmios (+) receitas financeiras na proporção das operações com não- contribuintes (-) indenizações pagas a não-contribuintes	Alíquota específica de serviços financeiros ²	Sim (sobre o prêmio, se o segurado for contribuinte)	Local de domicílio dos segurados
Previdência complementar e capitalização	Contribuições (-) benefícios	Alíquota específica de serviços financeiros	Não	Local de domicílio dos beneficiários

¹ Compra do bem por carta de crédito de consórcio segue no regime geral, salvo no caso de bens imóveis, que seguem no seu regime específico.

² Alíquota zero nas operações de cosseguro, retrocessão e resseguro por simplificação, sem alterar a carga tributária total do setor.

	Base de cálculo	Alíquota	Crédito para a frente	Distribuição do IBS
Gestão e administração de recursos, inclusive fundos de investimento	Valor da operação	Alíquota específico de serviços financeiros ³	Não	Local de domicílio dos cotistas
Arranjos de pagamento	Parcela do MDR de cada participante do arranjo (credenciadora, emissor, bandeira) (+) ganhos na antecipação de recebíveis	Alíquota específico de serviços financeiros	Sim (no caso da antecipação de recebíveis, mesma regra dos tomadores das operações de crédito)	Local de domicílio dos credenciados
Operações relacionadas ao FGTS e outros fundos de políticas públicas	Valor da operação	Alíquota para manter a carga tributária	Não	Local de domicílio dos cotistas ⁴
Planos de assistência à saúde	Prêmios (+) receita financeira da reserva técnica (-) custos de cobertura com rede credenciada e reembolsos	Alíquota reduzida, correspondente a 40% da alíquota de referência	Não	Local de domicílio dos segurados
Concursos de prognósticos	Apostas (-) premiações (gross gaming revenue - GGR)	Alíquota de referência	Não	Local das apostas e, nas apostas online, local de domicílio dos apostadores

Nota. Este resumo não substitui a leitura integral do PLP 68.

³ Os prestadores dos demais serviços aos fundos (e.g. contador, auditor, advogado) permanecem com as suas alíquotas.

⁴ Quando os cotistas são, exclusivamente, entes governamentais, aplica-se a regra das compras governamentais. O mesmo vale para a concessão de crédito para entes governamentais.